



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

APROVADO

7ª Sessão Ordinária - 07/04/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARVALHO

0031628

PROJ. CM 1450/2025
28/03/2025 09:14
PL 30/2025

PROJETO DE LEI 07/2025

Altera dispositivos da Lei nº 3.449, de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 8º da Lei 3.449 de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI, criado pela Lei Municipal nº 2.659 de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 8º - O FUNCRI será administrado na forma de seu regimento interno, através de uma comissão composta entre 3 (três) e 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante do CMDCA, através de seu Presidente, 3 (três) que representem a sociedade civil de Indaiatuba, dentre as organizações registradas e associações de classe indicados pelo CMDCA, e 3 (três) servidores ou funcionários públicos, indicados pelo Prefeito Municipal.

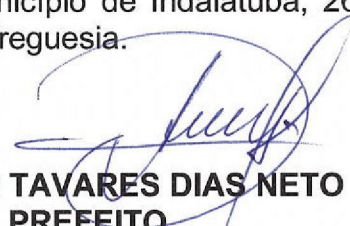
§ 1º-

§ 2º- Os membros da comissão elegerão entre si o Presidente, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Secretário.

§ 3º- As funções administrativas e relacionadas aos trâmites bancários deverão ser assumidas por servidores ou funcionários públicos.’(NR)

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de março de 2025,
195º de elevação à categoria de freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 07/2025

Indaiatuba, 26 de março de 2025

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 07/2025, que **Altera dispositivos da Lei nº 3.449, de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Ressalta-se que referida alteração foi solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através do Ofício CMDCA nº 22/2024.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) *link(s)*:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/indaiatuba/lei-ordinaria/1997/345/3449/lei-ordinaria-n-3449-1997-regulamenta-o-funcionamento-do-fundo-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-funcri-criado-pela-lei-municipal-n-2659-de-12-de-dezembro-de-1990?q=3449>

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP